



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372  
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

Portaria nº 051/2015



**EMENTA:** Cria Comissão Processante composta de três Servidores Municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, considerando a notícia de que o servidor público municipal efetivo **Edson Lopes Cavalcante**, CPF nº 625.158.374-68, motorista, abandonou o cargo desde 31 de março de 2010, data em que terminou a sua licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 45, de 02 de maio de 2008; Considerando as prescrições contidas no art. 198 incisos I, II e VI, art. 199, art. 204 Parágrafo Único, art. 214, art. 219, todos da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco adotado pelo Município), e demais normas pertinentes em vigor,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os servidores efetivos **Ivanildo dos Santos Pereira, Maria Suely Alves Bete e Vanderlea Simão do Nascimento**, sob a Presidência do primeiro, para integrar a Comissão Processante, encarregada de apurar a notícia de abandono de cargo por parte do servidor efetivo **Edson Lopes Cavalcante**, que, nos termos noticiados infringiu as determinações contidas nos incisos I, II e VII do art. 193 e o Parágrafo Único do art. 204, todos da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada pelo Município como Estatuto dos seus servidores.







**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372  
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

**Art. 2º** - A Comissão Processante deverá concluir o inquérito no prazo de noventa dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo este prazo ser prorrogado por quinze dias, em caso de força maior.

**Art. 3º** - Concluído o inquérito administrativo, a Comissão Processante através do seu Presidente, deverá enviá-lo para o Prefeito do Município tomar as providências legais cabíveis.

**Art. 4º** - Mediante Portaria, o presidente da Comissão designará um servidor público para exercer a função de Secretário.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro, 01 de setembro de 2015.

  
**Marquidoves Vieira Marques**  
**Prefeito**

